



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 544/2015

Miraíma, 24 de setembro de 2015

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 14 E 16, PARÁGRAFO II DA LEI Nº 115/95, DE 02 DE MAIO DE 1995, QUE INSTITUI E REGULAMENTA O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, EMPRESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, Sr. **Francisco Rodrigues Teixeira**, em pleno exercício do cargo e com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Miraíma sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O ARTIGO 14, DA SUBSEÇÃO I - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO da Lei 115/95 de 02 de maio de 1995 passa a ter seguinte redação:

**Art. 14** – “Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão avaliados trimestralmente, por critérios próprios, fixados em regulamento, observados especialmente os seguintes requisitos:

- I - idoneidade moral;
- II - assiduidade;
- III - pontualidade;
- IV - disciplina;
- V – eficiência”.

**Art. 2º** - O ARTIGO 16, PARÁGRAFO II, SEÇÃO V - DA ESTABILIDADE, da Lei 115/95 de 02 de maio de 1995 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 16** – “A Estabilidade é garantida:

“I - Ao Servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo e que completou 03 (três) anos de efetivo exercício”.



Esplanada da Estação nº 433 - Centro  
CEP: 62.530-000 Miraíma - Ceará  
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145  
CNPJ (MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0  
EMAIL: prefeituramiraima@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA  
GABINETE DO PREFEITO



Paço da Prefeitura Municipal de Miraima – Ce, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

**Roberto Ivens Uchoa Sales**  
**Prefeito Municipal de Miraima**